

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS



Versão 1

Patrocínio-MG

Abril /2021

Elaborado por:

Paulo Roberto da Silva

Biólogo da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG

Gilberto Martins Junior

Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG

Glauce Camargo Flores da Cunha Fernandes

Enfermeira da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG

Colaboração:

Fabiana Bustamante Guimarães

Coordenadora da Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG

Graciele Magda de Almeida

Mestre em Ciência e Tecnologia em Alimentos

Nutricionista da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Aprovação:

Luiz Eduardo Salomão

Secretário Municipal de Saúde de Patrocínio/MG

SUMÁRIO

Introdução.....	04
Definições operacionais.....	05
Casos e surtos em instituições escolares.....	07
Notificação.....	10
Vigilância Sanitária.....	11
Referências.....	19

INTRODUÇÃO

No início de dezembro de 2019 alguns casos de pneumonia de origem desconhecida foram identificados em Wuhan, capital da província de Hubei na China.

Em 31 de dezembro de 2019 foi identificado um novo RNA vírus (betacoronavírus 2) como patógeno responsável, atualmente denominado SARS-CoV 2 ou Coronavírus. A doença causada por este vírus é chamada COVID19.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCoV).

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns podem causar síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave que ficou conhecida pela sigla SARS da síndrome em inglês “Severe Acute Respiratory Syndrome”, causada pelo coronavírus associado à SARS (SARS-CoV). Em 2012, foi isolado um novo coronavírus, distinto daquele que causou a SARS no começo da década passada. Identificado, inicialmente, na Arábia Saudita e, posteriormente, em outros países do Oriente Médio, na Europa e na África. Todos os casos fora da Península Arábica tinham histórico de viagem ou contato recente com viajantes procedentes de países do Oriente Médio – Arábia Saudita, Catar, Emirados Árabes e Jordânia. Devido à localização dos casos, a doença passou a ser designada como síndrome respiratória do Oriente Médio, cuja sigla é MERS, do inglês “Middle East Respiratory Syndrome” e o novo vírus nomeado coronavírus associado à MERS (MERS-CoV). 2.1

Período de incubação

Para fins operacionais seguiremos o recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde considerando o período de até 14 dias.

Período de transmissibilidade

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARSCoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

Modo de transmissão

De modo geral, a principal forma de transmissão dos coronavírus é por meio do contato próximo pessoa a pessoa, a partir de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, como também pela tosse.

Tratamento

Não há tratamento específico para o Covid-19

Vacina

Atualmente vários imunobiológicos tem sido produzidos como forma de imunoprevenção contra o Covid-19. (consultar o Plano de Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o Covid-19).

DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

A) SÍNDROME GRIPAL(SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também a obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;

Em idosos: deve-se considerar também os critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência;

A febre pode estar ausente (principalmente em idosos) e sintomas gastrointestinais (diarréia) podem estar presentes.

B) SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE(SRAG)

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

Em crianças, além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

CRITÉRIOS DE CONFIRMAÇÃO DE CASO

A) Clínico

Caso de SG ou SRAG (dois sinais clássicos) associado à anosmia (disfunção olfativa) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa, e que não foi possível classificar por outro critério de confirmação.

B) Clínico-epidemiológico

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado para COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas.

C) Clínico-imagem

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma das seguintes alterações tomográficas:

- Opacidade em vidro fosco periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU
- Opacidade em vidro fosco multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU
- Sinal de Halo reverso ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente nadoença).

D) Laboratorial

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia Molecular: resultado detectável pelo método RT- PCR.
- Imunológico: resultado reagente para IgM, IgA e/ou IgG realizados pelos métodos:
 - Ensaio Imunoenzimático (Enzyme-linked Immunosorbent Assay –Elisa).
 - Imunocromatografia (Teste Rápido) para detecção de anticorpos.
 - Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).
- Pesquisa de Antígeno: resultado reagente para detecção de antígeno.

Caso de indivíduo assintomático com resultado de exame:

- Biologia molecular: resultado detectável pelo método RT- PCR.
- Pesquisa de Antígeno: resultado reagente para detecção de antígeno.

Observações:

Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19 que não foi vacinado.

Realizar o RT-PCR para todos os indivíduos sintomáticos (conforme grupos definidos pela Funed), preferencialmente do 3º ao 7º dia do início dos sintomas.

Recomenda-se a realização de teste rápido (TR) ou teste imunológico para os indivíduos sintomáticos que procurarem assistência, após o 7º dia do início dos sintomas, preferencialmente a partir do 14º dia do início dos sintomas.

E) Descarte de caso

Será descartado o caso que não atende a definição ou aquele para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de coinfeção, ou confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

Ressalta-se que um exame negativo isoladamente não é suficiente para descartar um caso suspeito para COVID-19.

Contactantes

São as pessoas assintomáticas que tiveram contato com o caso suspeito/confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e 10 dias após o início dos sinais ou sintomas, nas seguintes situações:

- Conviver/compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;
- Ter contato por mais de 15 minutos a menos de DOIS METROS de distância, sem o uso adequado de máscara;
- Ter entrado em contato com as secreções de um caso suspeito/confirmado de Covid.



CASOS E SURTOS EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES

O aluno, professor ou qualquer profissional escolar com suspeita/confirmação de Covid-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento domiciliar de acordo com as orientações vigentes e seguir a recomendação médica.

Identificação de caso suspeito de síndrome gripal no ambiente escolar

- Sensibilizar que todos os servidores e professores da instituição de ensino devem ser capazes de identificar os sinais e sintomas do Covid-19.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS); este aluno, deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar a Unidade de saúde onde estiverem cadastradas.
- Ao identificar um professor ou qualquer outro servidor sintomático, deve-se solicitar que o mesmo não permaneça na instituições e procurar pelo atendimento médico.
- As autoridades locais de saúde da Vigilância Epidemiológica, devem ser comunicados imediatamente por telefone (34) 3839-1818 ou pelo email epidemiologia@patrocinio.mg.gov.br, para que tomem as medidas necessárias frente aos casos.
- Os casos suspeitos deverão ser atendidos por profissional médico para avaliação se haverá ou não a necessidade de afastamento das atividades. O retorno à instituição de ensino só será aceito após a apresentação de Atestado Médico, seja de aptidão ou contendo o tempo de afastamento.

Suporte assistencial

Casos Leves – serão avaliados médico da Unidade Básica de Saúde conforme fluxogramas, protocolos e dinâmica assistencial já instituídos, respeitando os critérios de classificação e deverão ser mantidos em acompanhamento domiciliar juntamente com seus contatos próximos, monitorados pela equipe de saúde.

Casos Moderados e Graves - Após avaliação do médico da Unidade Básica de Saúde e havendo necessidade de suporte ambulatorial, as crianças serão encaminhadas ao Pronto Socorro Municipal de Patroínio, onde serão reavaliados por especialista pediatra com intuito de garantir a prescrição do tratamento e seguimento da conduta médica e, se necessário, mantidos em observação nos leitos de retaguarda em pediatria disponíveis em nível hospitalar.

Medidas de prevenção e controle

- Os contactantes escolares identificados durante a investigação deverão **ser observados** por 14 dias, dentre eles:
 - *Todos os colegas da mesma sala.*
 - *Todos os alunos das salas que o professor deu aula ou realizou outra atividade educacional.*
 - *Todos do mesmo transporte escolar, quando possível identificar.*
 - *Todos os professores que deram aula e tiveram contato com o aluno considerado suspeito/confirmado durante o período de transmissibilidade.*
- Os contactantes domiciliares identificados durante a investigação deverão manter isolamento domiciliar por 14 dias.
- Todos os contactantes que venham a apresentar sintomas compatíveis com Covid-19 devem ser encaminhados para uma unidade de saúde para avaliação clínica e investigação laboratorial, de acordo com os protocolos vigentes.

ATENÇÃO!

Se houver a ocorrência de três ou mais casos suspeitos/confirmados de COVID- 19 no mesmo ambiente (sala de aula, turmas, turnos, escola) é necessário que haja uma investigação para identificar um possível surto na instituição escolar. Caso contrário, as medidas de prevenção e controle deverão ser implementadas conjuntamente de acordo com a situação de cada indivíduo (alunos, professores ou demais servidores da instituição).

É importante que a equipe de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde investigue os casos, com apoio da instituição escolar, para que a equipe da saúde estabeleça o vínculo epidemiológico entre os casos, a fim de caracterizar um surto ou não. É possível que a ocorrência de três ou mais casos na instituição escolar não estabeleça necessariamente um surto. Mesmo assim, pode gerar situações de pânico entre alunos, professores, demais funcionários e comunidade.

Compete aos pais ou responsáveis não conduzir os alunos sintomáticos às escolas. No entanto, cabe à instituição escolar a sensibilidade para reconhecer e identificar possíveis infectados.

OBSERVAÇÃO

A testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) **NÃO** é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares.



As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

As medidas de esclarecimentos e comunicação entre todos devem ser tomadas de maneira ágil e clara, evitando assim ações desnecessárias por parte da instituição escolar, pais ou funcionários.

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a investigação clínica, epidemiológica e laboratorial dos casos, bem como a orientação de todas as medidas a serem tomadas para controlar o surto, quando da sua ocorrência.

A instituição escolar deve oferecer todo o apoio e as informações que a saúde necessitar para fazer a investigação e adotar as medidas recomendadas, que poderão ser:

- Afastamento de alunos, professores e funcionários.
- Reorganização dos protocolos adotados pela instituição escolar.
- Medidas de adequação de infraestrutura e processos de trabalho e convívio da instituição escolar.
- Reuniões e comunicados com a comunidade da instituição escolar.

A instituição escolar deve fazer os devidos comunicados, orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos pais, professores e funcionários.

Qualquer medida eventual de fechamento temporário da instituição escolar deve ser tomada conjuntamente entre as áreas da Saúde, da Educação e o Governo Municipal.

MONITORAMENTO ESCOLAR

A instituição escolar deverá fazer o monitoramento de alunos, professores e outros servidores faltosos, com objetivo de apoiar o monitoramento da Saúde. As ações de monitoramento da instituição escolar são:

- Verificar diariamente as ausências de alunos. Se houver falta, verificar junto à família, ou responsáveis, o motivo da ausência.
- O monitoramento deve ser feito em todos os períodos e em todas as salas de aula.
- O monitoramento de ausências deve ser feito também em professores, funcionários e colaboradores.

Caso seja verificado que a ausência se deu por motivo de doença, compatível com Covid-19, a instituição escolar deve comunicar à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a volta às aulas presenciais, deverá haver um esforço conjunto das áreas de saúde, de educação e das famílias no sentido de evitar que as instituições escolares se tornem focos de propagação da doença.

Para isso é necessário garantir que nenhum aluno, professor ou funcionário sintomático ou assintomático confirmado retorne ou frequente as aulas ou ambiente escolar antes do término do período de isolamento.

A identificação e a quarentena das pessoas que tiveram contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 é uma ação estratégica para evitar a propagação da doença.

O tempo de afastamento e de quarentena dos casos e dos contactantes definidos nos protocolos vigentes deve ser realizado pela unidade de saúde e vigilância epidemiológica.

Da mesma forma, o monitoramento dos casos e dos contactantes também é de responsabilidade da unidade de saúde, pois este monitoramento inclui a identificação de sintomas e sinais de agravamento da doença.

ATENÇÃO!

Lembrando-se que mesmo com as medidas de distanciamento social, uso de máscara e higienização frequente das mãos ainda há um risco de transmissão da doença, sendo necessária integralmente a continuidade das ações de vigilância (isolamento/quarentena e monitoramento dos casos/contatos).

NOTIFICAÇÃO

Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema **e-SUS Notifica** (<https://notifica.saude.gov.br>) pela unidade de saúde ou município.

Casos de SRAG hospitalizados ou óbitos devem ser notificados pela Unidade/Município de atendimento e pelo município de ocorrência em caso de óbitos sem hospitalização, no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe Módulo SRAG hospitalizado**) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

Surtos de SG devem ser notificados no **Sinan NET- Surto** (módulo de surto do Sistema de Informação de Agravos de Notificação) – de forma agregada, da seguinte forma: assinalando no campo Código do Agravado/Doença J07 e após investigação/confirmação indicar B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada – COVID-19), ou U04.9 (Síndrome Respiratória Aguda Grave), ou J10 (Influenza devido ao vírus influenza identificado), ou J11 (Influenza devido ao vírus influenza não identificado).



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

SISTEMATIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Objetivando a retomada das atividades presenciais em salas de aula de forma mais segura possível os educandários irão precisar estar preparados e adequados conforme a realidade de cada unidade. Considera-se como pontos preponderantes a estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, dentre outras medidas a serem observadas, tais como:

- Criar um sistema seguro de entrada e saída dos alunos, professores e demais profissionais. Quando possível padronizar entradas separadas para alunos e profissionais;
- Realizar a aferição da temperatura antes do aluno adentrar no educandário e durante a permanência do mesmo no local quando houver necessidade.
- Dispor de dispensadores de álcool 70% pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Melhorar a acessibilidade a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Todas as lixeiras das escolas devem ser com tampa e acionamento por pedal;
- Demarcar o piso (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância recomendada;
- Utilizar as dependências do educandário apenas para atividade pedagógicas e em horários determinados pelos responsáveis.
- Afixar cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
- Restringir ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio da escola;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas;
- As atividades ao ar livre são permitidas.
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);



- Promover educação continuada e programada da higienização correta das mãos, uso de máscaras e distanciamento social;
- Quaisquer medidas aqui apresentadas precisam ser adequadas a realidade de cada ambiente escolar, fazendo-se necessário a aplicação e o permanente empenho dos gestores das instituições e órgãos municipais.

ESPAÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS

Os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário deverão ser ajustados pelas instituições de ensino considerando o:

- Distância Linear de 2 metros que refere-se a distância entre pessoas em situações “estáticas”, ou seja, distância para organização de filas, de carteiras escolares ou equipamentos em uso, entre alunos e professor, entre as pessoas durante as atividades e qualquer outra situação social.
- Metragem de referência (4 m²) que especifica o número máximo de pessoas que estará ocupando aquele ambiente de forma simultânea, considerando todas as pessoas para fins de cálculo, ou seja, alunos, professores e demais funcionários.

É importante frisar que não se usa os dois critérios de forma simultânea no mesmo local. Em se tratando de sala de aula a medida adotada será a utilização do distanciamento linear.

DIREÇÃO ESCOLAR

Esperamos que os gestores sejam precursores, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. São indicações a serem cumpridas:

- Auxiliar na capacitação dos funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Entender o fluxo de trabalho da Unidade de Saúde de Referência, para que haja congruência nas informações de interligação entre setor de Saúde, Educação e pais.
- Organizar o quadro de funcionários disponíveis conforme as atividades a serem desenvolvidas presencialmente.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool a 70%;
- Demandar o uso de máscaras individuais, para atender a recomendação de troca a cada turno de trabalho, além de demais EPIs de acordo com o tipo de atividade executada (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, capote/avental, protetor facial, etc);

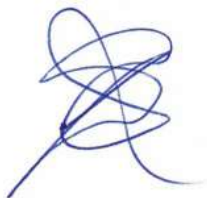


- Priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre, por vídeo/telefone, ou atendendo aos parâmetros de distanciamento adequados, quando em ambientes fechados;
- Certificar que todos os profissionais ao chegarem à unidade, e antes de iniciar suas atividades, lavem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs.
- Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;
- Quanto ao uso de uniforme, sugerir que esses sejam usados somente no local de trabalho. Recomendar ainda que, após o uso, os funcionários devem guardar a vestimenta em um saco plástico para posterior higienização;
- Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que o mesmo não retorne a sua casa com o seu uniforme;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada;
- Certificar de que todas as medidas contidas neste protocolo sejam adotadas na sala destinada a permanência dos professores.
- Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

AMBIENTE ESCOLAR (LIMPEZA E DESINFECÇÃO)

As atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em um documento (POP) o qual define a rotina de trabalho. Este documento deverá ser exposto para os funcionários em local de fácil visibilidade, fazendo com que se tornem hábitos de rotinas permanentes. Além disso, as seguintes medidas devem ser observadas:

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, no intervalo entre a mudança de turnos e após o fechamento;



- Bebedouros que exigem aproximação da boca devem ser lacrados, permitindo-se apenas equipamentos que funcionem como dispensador para copos e garrafas de uso individual. Recomendar que cada aluno transporte o seu copo ou garrafa oriundos de sua casa. Sinalizar com cartazes e marcação no piso orientando e instruindo sobre o distanciamento em fila promovendo organização e evitando aglomeração próximo ao ponto de fornecimento de água. O aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70% antes do uso;
- Efetuar, regularmente, a limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Higienizar frequentemente maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
- Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, sendo importante estabelecer uma rotina de retirada;
- Eliminar ou restringir a utilização de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico;
- Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

AMBIENTES INTERNOS DA ESCOLA (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)

Deve ser estabelecido um fluxo de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:

- Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos e trabalhadores;
- Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Providenciar dispensadores de álcool gel a 70% para a higienização das mãos na entrada e nos corredores da escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos alunos;
- Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;



- Afixar no piso, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínimas, conforme critérios dos protocolos aplicáveis;
- Para atividades ao ar livre, é recomendado que ocorra o revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo, manter profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico;
- Recomendamos a suspensão das atividades de educação física, assim como a utilização de biblioteca, laboratórios e demais espaços, minimizando a movimentação desnecessária de alunos e o compartilhamento de materiais dentro do educandário.
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de higiene e distanciamento;
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa que não sejam funcionários adentrem na instituição de ensino, e que estes também não se aglomerem nas entradas da escola, se possível utilizar alternância de turmas e horários;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público sendo recomendado o agendamento prévio;

SALAS DE AULA

- A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado por este protocolo. Acrescentamos que:
- Todos os ambientes da escola devem respeitar o padrão de distanciamento, mesmo em salas sem mesas e cadeiras;
- Fazer uso de marcações no piso para sinalizar a distância mínima recomendada;
- Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Colocar dispensadores com álcool 70% em locais de fácil acesso para equipe e alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;
- Os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. Em casos de mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.



SANITÁRIOS

Dispor de condições para higienização necessária, nariz, boca e das mãos com água e sabonete líquido: conter dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico e abertura sem contato manual. Salientamos ainda:

- Manter orientações para os alunos sobre a maneira correta da lavagem das mãos visando minimizar o risco de contaminação, principalmente, ao fecharem a torneira. Salientamos que a torneira deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
- Não permitir que muitos alunos entrem no banheiro simultaneamente, ressaltando que deve ser avaliada a capacidade de uso ao mesmo tempo;
- Sugerimos a disponibilidade de um funcionário para verificar o fluxo de alunos nos sanitários de forma a evitar aglomerações.

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, REFEITÓRIOS E HIGIENIZAÇÃO

A RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 que dispõe sobre as Boas Práticas para Serviços de Alimentação será a base para a aplicação das medidas e cuidados durante a manipulação de produtos alimentícios e refeitório, agregamos a esta resolução as seguintes notas técnicas/ANVISA:

Nota Técnica (NT) 47/2020 – atualiza a NT 23/2020 e orienta o setor sobre o uso de luvas e máscaras nos estabelecimentos.

Nota Técnica (NT) 48/2020 – atualiza a NT 18/2020 sobre boas práticas de fabricação, acrescentando e reforçando medidas para a adequada manipulação dos alimentos.

Nota Técnica (NT) 49/2020 – traz recomendações para os serviços de alimentação com atendimento ao cliente.

A Anvisa destaca nas notas descritas as orientações sobre a avaliação da saúde do trabalhador, conduta pessoal, distanciamento físico, uso de barreiras físicas e de equipamentos de proteção individual ou máscaras faciais reutilizáveis, além da divisão de turnos para os funcionários, controle de matéria-prima e transporte de produtos.

Destacamos ainda a importância da higiene das mãos, dos ambientes de trabalho e das superfícies de contato frequente. Realizada com regularidade, a lavagem correta das mãos é uma das estratégias mais efetivas para reduzir o risco de transmissão e de contaminação pelo novo coronavírus.

Orientamos ainda:

- Preferencialmente, definir uma entrada de serviço para recepção de matéria prima destinada ao preparo das refeições. Não havendo essa possibilidade, elaborar fluxo de horário que não coincida com o momento de mais movimentação de alunos para receber as mercadorias.



- Embalagens de alimentos que permitam limpeza úmida devem ser lavadas com água e sabão ou detergente neutro, posteriormente, secar rapidamente quando se trata de produtos que requerem permanência de maneira refrigerada e/ou congelada (com papel toalha, por exemplo) ou deixar secar na temperatura ambiente para produtos não perecíveis.
- Objetos e moveis de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados.
- Embalagens que não podem ser lavadas, usar um pano com álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,5% de cloro ativo (um copo de água sanitária a ser misturado em 4 copos de água, preparada no próprio dia) e passar na superfície das embalagens e aguardar um minuto. A água sanitária deverá estar dentro da validade.
- A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.
- A utilização de toucas e máscaras pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, higienizando-os completamente.
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004).
- Não permitir que o refeitório seja utilizado para outros fins.
- Serão permitidos que os alunos levem seus lanches de casa, desde que não compartilhem os mesmos.
- Objetivando minimizar a circulação de alunos pela escola, sugerimos que as refeições sejam realizadas nas salas de aula evitando utilizar o refeitório, não havendo essa possibilidade deve ser feito uma escala de uso do refeitório, o qual precisa ser higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes.
- Não permitir que grupos numerosos de alunos utilizem o refeitório ou mesa de refeição concomitantemente. Organizar fluxo de entrada e de saída mantendo a distância recomendada.
- No caso de refeitórios e cozinhas, deve-se realizar a higienização das bancadas de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo.



Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004).

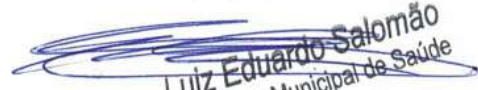
TRANSPORTE ESCOLAR

Com o advento do retorno das aulas presenciais os responsáveis terá que estruturar a oferta de transporte público, com o desafio de atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Recomendamos que, dentro do possível o transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com um terço da sua capacidade de ocupação. Ou seja, que os alunos sejam colocados de forma que mantenham o distanciamento entre os passageiros. No entanto, especificamos que obrigatoriamente o transporte escolar circule com metade da sua capacidade. E demais medidas adicionais:

- Realizar a aferição da temperatura ANTES do aluno adentrar ao transporte escolar. Caso a temperatura esteja acima de 37,8 graus celsius, o aluno não poderá adentrar ao transporte escolar. Obs.: Aferir a temperatura de acordo com as especificações do fabricante do termômetro.
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista, monitor e pelos alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista e monitores;
- Obrigatória à desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada;
- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes de forma a evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado em local visível na recepção do estabelecimento.

Fabiana Oliveira Bustamante
Coordenadora de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde





Luiz Eduardo Salomão
Secretário Municipal de Saúde



REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 – Versão 3.** Brasília - DF, 2021.

Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Considerações para medidas de saúde pública relacionadas a escolas no contexto da COVID-19. Disponível em https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52682/OPASWBRACOV-1920112_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y&ua=1.

Minas Gerais. Secretaria de Estado de Minas Gerais. **Protocolo: Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo Coronavirus).** Versão 2. Atualizado em 04-03-20. Belo Horizonte - MG, 2020.

Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. COES - Centro de Operações Estratégicas em Saúde. **Nota de Atualização técnica versão nº8 – Atualização técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2.** Belo Horizonte - MG, 2021.

Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. COES - Centro de Operações Estratégicas em Saúde. **Nota Técnica nº 58 – Vigilância e manejo de aglomerado de casos de Covid-19 em ambientes restritos ou fechados – surto de Covid-19.** Belo Horizonte - MG, 2020.

Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 – Estado de Minas Gerais - Revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 121, de 27 de janeiro de 2021. Brasília - DF, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº216, de 15 de setembro de 2004. Dispoe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.** Brasília – DF, 2004.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica (NT) 47/2020 – atualiza a NT 23/2020 e orienta o setor sobre o uso de luvas e máscaras nos estabelecimentos.** Brasília - DF, 2020.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica (NT) 48/2020 – atualiza a NT 18/2020 sobre boas práticas de fabricação, acrescentando e reforçando medidas para a adequada manipulação dos alimentos.** Brasília - DF, 2020.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica (NT) 49/2020 – traz recomendações para os serviços de alimentação com atendimento ao cliente.** Brasília - DF, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o Covid-19. 6ª edição. Versão 2. Brasília-DF, 2021.